

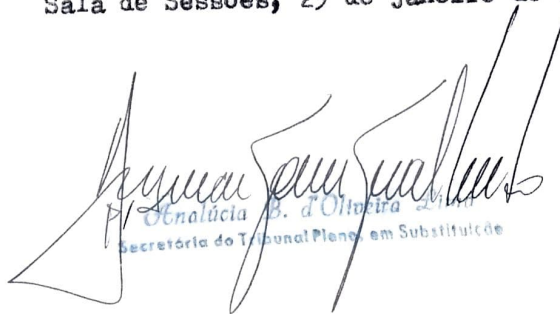


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/91

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno em sessão hoje realizada, por unanimidade de votos, resolveu: CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao Exmo. Sr. Juiz BENEDICTO CRUZ LYRA, relativas ao 1º período do exercício de 1988, para gozo no período de 01.07.91 a 30.07.91.

Sala de Sessões, 29 de janeiro de 1991.

  
Analúcia B. d'Oliveira  
Secretária do Tribunal Pleno, em Substituição

Publicada no D.J.A. do dia 31.01.91 à fl-12



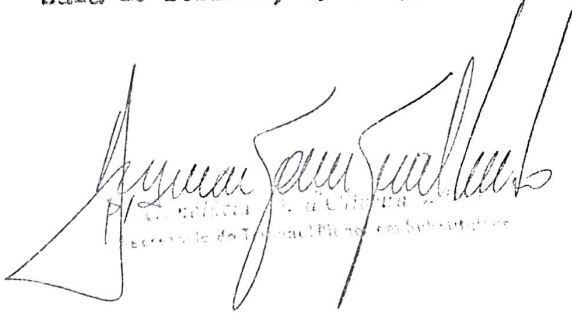
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/91

CERTIFICO E DCU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno em sessão hoje realizada, por unanimidade de votos, resolveu: CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao Exmo. Sr. Juiz BENEDITO CRUZ LYRA, relativas ao 1º período do exercício de 1988, para gozo no período de 01.07.91 a 30.07.91.

Sala de Sessões, 29 de janeiro de 1991.

  
PR. Secretário de Justiça  
Presidente do Tribunal Pleno em Substituição

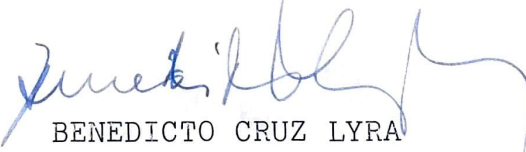
AO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.<sup>ª</sup> REGIÃO

BENEDICTO CRUZ LYRA, Juiz Togado, deste Tribunal, vem mui respeitosamente, requerer a concessão de trinta (30) dias de férias, do primeiro período alusivas ao exercício de 1988, para gozo a partir de 1º a 30 de julho de 1991.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Manaus, 29 de janeiro de 1991.

  
BENEDICTO CRUZ LYRA